



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

DECRETO Nº050/2025 – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL, DETERMINA AFASTAMENTO CAUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALACIR DURANTE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Art. 116 e Art. 120 da Lei Complementar nº.009/2001 – de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO o relatado no Ofício n. 007/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e do conteúdo do boletim de ocorrência registro n. 0084773/2025-BO-00070.2025.0000041 quanto as ameaças sofridas por colega de trabalho da servidora acusada.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a perfeita apuração dos fatos do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ordem, a segurança e o ambiente de trabalho adequado aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que há indícios nos documentos apresentados, de que a servidora investigada, tem ameaçado colega de trabalho, configurando potencial risco ao bom andamento dos serviços públicos, e à integridade dos envolvidos;

CONSIDERANDO que a permanência do referido servidor no ambiente de trabalho pode comprometer a investigação dos fatos e influenciar negativamente a rotina administrativa;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de zelar pela moralidade, pela segurança e pelo adequado funcionamento do serviço público;

CONSIDERANDO que o Art. 120 da Lei Complementar Municipal n. 009/2001 prevê:
“Art. 120. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

DECRETO Nº050/2025 – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

remuneração. Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.”

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2025, em face da servidora Pública Municipal [REDACTED], matrícula n. 4016-9/1, para apurar os fatos informados no Ofício n. 007/2025 da Secretária Municipal de Saúde e no boletim de ocorrência registro n. 0084773/2025-BO-00070.2025.000004, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:

- I – Leila Diana Tardetti - Presidente;**
- II – Cristiandrei Silva Gonçalves;**
- III – Angelo Romeu Lunedo;**
- IV – Vinicius Piaia Sabadin.**

Art. 2º Como medida cautelar determino o afastamento da servidora mencionada no Art. 1º, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, nos termos do art. 120 da Lei Complementar Municipal n. 009/2001, de 07 de novembro de 2001.

Art. 3º Durante o afastamento, a servidora deverá permanecer à disposição da Administração Pública para eventuais esclarecimentos e não poderá adentrar nas dependências do órgão sem autorização expressa da chefia imediata.

Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá conduzir a devida apuração dos fatos no prazo de sessenta (60) dias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Determino que a Procuradoria Geral Municipal coordene os trabalhos realizados pela comissão nomeada pelo presente Decreto, conforme previsto no art. 25, XII da Lei Complementar n. 066/2025.

Art. 6º Os serviços da comissão ora instituída são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos seus membros qualquer remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

DECRETO N°050/2025 – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 07 de fevereiro de 2025.

ALACIR DURANTE
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

Edivan Mattiello

Assessor de Administração – Sec. Administração e Finanças